Lei nº 13, de 19 de junho de 1991.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, ao Orçamento Geral do Município, de um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02.2 - SERVIÇO DE ENSINO DE 1º GRAU

08411902.95 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3111.00	PESSOAL CIVIL.....	Cr$ 6.500.000,00
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr$ 8.000.000,00
3132.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	Cr$ 5.500.000,00
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	Cr$ 5.000.000,00
08492522.96	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3111.00	PESSOAL CIVIL.....	Cr$ 6.500.000,00
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr$ 5.000.000,00
3132.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	Cr$ 5.500.000,00
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	Cr$ 3.000.000,00
	TOTAL.	Cr$ 45.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 19 de junho de 1991.

JOSÉ RITTI Fº

Prefeito Municipal